



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

I – PREÂMBULO:

PROCESSO : 000024/2020
MODALIDADE : Tomada de Preço Nº 000004/2020
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor Preço - Global
DATA : 14/07/2020
CADASTRAMENTO : Até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas
RECEBIMENTO DE ENVELOPES : 30/07/2020 até às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES : 30/07/2020 às 09h00min
LOCAL DE ABERTURA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DE MINAS – MG, SETOR DE LICITAÇÕES – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 - CENTRO CEP: 39518000

1.1 - O Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG, com sede à PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 - CENTRO CEP: 39518000, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Tomada de Preço nº 000004/2020** do **TIPO Menor Preço - Global**, em regime de execução indireta, para **Contratação de empresa para execução indireta de obra objetivando-se a reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição neste município, conforme Projeto Básico, Conforme Projeto, Memorial Descritivo, plantas e planilhas integrantes**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, suas modificações e legislação complementar vigente, bem como os seguintes anexos:

- 1.1.1. Planilha Orçamentária;
- 1.1.2. Memorial Descritivo;
- 1.1.3. Cronograma físico Financeiro;
- 1.1.4. PLANTAS: (Projeto Arquitetônico).

1.2 - O Edital e seus anexos deverão ser requeridos no Setor de Licitações desta Prefeitura a partir do dia **14 de julho de 2020** das **08h00min às 13h00min**, mediante o recolhimento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) mais taxa de expediente**, não restituível a título de ressarcimento de despesas reprográficas, ou gratuitamente pela internet do site da prefeitura municipal de Serranópolis de Minas www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

II - DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

2.1 - A presente licitação tem por objeto selecionar as propostas mais vantajosa para a **Contratação de empresa para execução indireta de obra objetivando-se a reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição neste município, conforme Projeto Básico**, objeto desta licitação.

2.2 – O valor correspondente do objeto acima é **R\$ 47.834,78 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

2.3 - As planilhas, projetos, cronograma de execução e memorial descritivo deverão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação pela empresa interessada, na Prefeitura Municipal de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG, localizada na PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 - CENTRO CEP: 39518000;

2.4 - Os recursos para atender o objeto acima, são oriundos do Governo do Municipal, por intermédio da Secretaria de Obras, visando a Contratação de empresa para execução indireta de obra objetivando-se a reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição neste município, conforme Projeto Básico;

2.5 – Sob pena de desclassificação do certame, considerar-se-á excessivo o preço global superior ao valor orçado pela Prefeitura, ou seja, superior a **R\$ 47.834,78 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) inclusive valores unitários**. Este valor foi orçado tendo como data base o mês de janeiro/2020.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pelo Município de SERRANOPOLIS DE MINAS, que as capacite para execução das obras que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos ou aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 – Apresentar no ato do credenciamento desta Tomada de Preços, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, cópia do Contrato Social, CNPJ ou documento que o credencie para o certame.

3.3 - Não será admitida a participação:

3.3.1 - Conjunto de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.3.2 - De mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

3.3.3 - Empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

3.3.4 - Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.3.5 - Pessoas físicas;

3.3.6 - Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.3.7 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.8 - Empresas que tenham participação na elaboração do projeto básico ou executivo do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.9 - Empresa que esteja envolvida em escândalo público, respondendo a Ação Civil Pública por improbidade administrativa, Crime de Responsabilidade e/ou relativos à licitação.

3.4. Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

3.5. Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes das empresas presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão;

3.6 - A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

IV - DA VISITA TÉCNICA:

4.1. É recomendada a vistoria/visita técnica dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.



4.3. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

4.4. A visita técnica deverá ser agendada previamente, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (38) 3831-7113 ou através do e-mail: licitacaopmsm@yahoo.com.br

4.5. A visita prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.6. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório (DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, Nº 2), apresentar uma declaração, no formato do Anexo VIII, de que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

4.7. Caso a empresa opte por realizar a visita técnica, esta deverá fazer juntada do Atestado de Visita emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas no ENVELOPE DE PROPOSTA, Nº 2.

4.7.1 – Para realização da vistoria/visita técnica o responsável técnico da empresa deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) CREA ou CAU da empresa onde consta registrado o responsável técnico;
- b) Carteira Profissional do responsável.

V - DO CADASTRAMENTO:

5.1 - As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei 8.666/93, não estejam cadastradas na Prefeitura e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, até às 16h00min**, o respectivo cadastramento, devendo demonstrar, para esse efeito, o atendimento de requisitos relativos, através da apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

- a) Cédula de identidade e CPF dos Diretores/Gerentes;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL ou MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade junto ao instituto nacional do seguro social – INSS;
- J) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) em atendimento a Lei 12.440, expedida através do site do TRT de MG (www.tst.jus.br/certidao);
- i) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MG;
- j) Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

5.2 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá civil e criminalmente por estas.

5.3 – Os documentos expedidos pela Internet estão sujeitas às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

5.4 – Os documentos acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada do original para autenticação do servidor municipal.

5.5 – Após a análise dos documentos, a Prefeitura Municipal de SERRANOPOLIS DE MINAS, expedirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

5.6 – A empresa participante poderá nomear procurador para representá-la durante a licitação, através de procuração pública ou particular.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

6.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA** devem ser apresentados, em envelopes, separados, hermeticamente fechados, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

- **Razão Social e endereço completo do licitante;**
- **À Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,**
- **PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 - CENTRO CEP: 39518000;**
- **Tomada de Preço nº 000004/2020.**
- **OBJETO: Contratação de empresa para execução indireta de obra objetivando-se a reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição neste município, conforme Projeto Básico**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

- **Razão Social e endereço completo do licitante;**
- **À Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,**
- **PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 - CENTRO CEP: 39518000;**
- **Tomada de Preço nº 000004/2020.**
- **OBJETO: Contratação de empresa para execução indireta de obra objetivando-se a reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição neste município, conforme Projeto Básico**

VII - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – As empresas interessadas em participar do pleito em destaque, deverão apresentar a documentação a seguir indicada, no **ENVELOPE Nº 1**, obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados neste Edital:

7.1.2. Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, expedido por esta Prefeitura no ato do cadastramento;

7.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.1.6. Prova de regularidade com a fazenda **Federal, incluindo débitos previdenciários**;

7.1.7. Prova de regularidade com a fazenda **Estadual** da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

- 7.1.8. Prova de regularidade com a fazenda **Municipal** da sede da empresa;
- 7.1.9. Certidão de regularidade junto ao **CRF/FGTS**;
- 7.1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.11. **Alvará de licença para localização e funcionamento** da empresa do corrente exercício;
- 7.1.12. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata registrada no órgão competente, emitida, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes-Habilitação;
- 7.1.13. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) em atendimento a Lei 12.440, expedida através do site do TRT de MG (www.tst.jus.br/certidao);
- 7.1.14. Certidão Simplificada da Junta Comercial, demonstrando de que a licitante possui capital social integralizado, não inferior a 10% (Dez por cento) do valor orçado das planilhas totais ou individual; **Será aceita a Certidão emitida com até 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para abertura dos envelopes habilitação.**
- 7.1.15. Prova de Registro de Pessoa Jurídica e seu Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/MG, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.164/66, válida na data da apresentação;
- 7.1.16. A capacidade técnica será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura dos envelopes de habilitação, profissionais, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/MG ou CAU/MG (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais) da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de serviços com características técnicas idênticas ou similares às do objeto da presente licitação.
- a) A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) pertence (em) ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuada através da ficha de **Registro de Empregados ou cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)** contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou por meio de Contrato particular de prestação de serviço autônomo.
- b) No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional competente, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.
- c) Comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, não inferior a 1% (um por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta. O depósito da garantia para manutenção da proposta deverá ser feito até o dia **27 de julho de 2020**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

- Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Fiança Bancária;
- Seguro-garantia.

b.1) A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a publicação do extrato do contrato firmado com a mesma.

b.2) A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, dos seguintes eventos:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) Decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- c) Homologação da proposta vencedora.

7.1.18. Declaração de conhecimento e condições **(Anexo II)**;

7.1.19. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo III)**;

7.1.20. Declaração de responsabilidade **(Anexo IV)**;

7.1.21. Declaração de emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.708/2012 **(Anexo VII)**

7.1.22. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.1.23. Apresentar dentro do envelope de habilitação, sob pena de desclassificação o cálculo da boa situação financeira em papel timbrado da empresa, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no CRC, na forma a baixo especificado:

7.1.23.1. A boa situação financeira de todas as licitantes será aferida por meio dos índices de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

- a) LIQUIDEZ CORRENTE- LC;
- b) LIQUIDEZ GERAL – LG;
- c) SOLVÊNCIA GERAL – SG.

7.1.23.2. A comprovação de boa situação financeira da licitante será apurada mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

Ativo Circulante

LC = ----- = maior ou igual a 1,000

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- = maior ou igual a 1,000

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = ----- maior ou igual a 1,000

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

7.1.23.3. *A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:*

Ativo Total

IS= ----- **maior ou igual a 1,0**

Passivo Exigível Total

7.1.23.4. *A licitante que optou pelo regime de Lucro Presumido ou que seja considerada Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, desobrigada de entrega de Balanço, deverá apresentar o Balanço devidamente registrado na Junta Comercial, nas mesmas condições exigidas nos Itens 7.1.19, 7.1.20 e sub-itens seguintes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

JUSTIFICATIVAS DOS INDICES:

1. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;
2. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;
3. O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

7.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da licitação;

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas.

7.3.1 - Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



- 7.5. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.1. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.2. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. A não entrega das declarações ou documento diferente do exigido nas letras “a” e “b” acima citada, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

IX – DAS NORMAS DE JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO

9.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG, que será subsidiada tecnicamente pelo Departamento Técnico de Engenharia do município, da forma como adiante estabelecido:

- 1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes;
- 2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas.

9.2 - Julgamento da Documentação de Habilitação:

9.2.1 - No local, dia e hora definidos no preâmbulo do Edital, a Comissão Permanente de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 dos representantes das Licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata;

9.2.2 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, para conhecimento de todos participantes;

9.2.3-Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos;

9.2.4 – Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes;

9.2.5 – A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos do ENVELOPE Nº 1 e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação;

9.2.6 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-item 8.2.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do ENVELOPE Nº 2, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS;

9.2.7 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93, sendo:

9.2.7.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- f) Indeferimento do pedido de inscrição no CRC - Certificado de Registro Cadastral

9.2.7.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2.7.3 - Interposto o recurso serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.7.4 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de SERRANOPOLIS DE MINAS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo cabível contado da intimação do ato ou da Ata, conforme previsão nos artigos 109 e 110, da lei n.º 8666/93;

9.2.7.5 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados na Cláusula VI, sub-itens e alíneas do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

9.2.9 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal;

9.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

9.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitação poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

9.3 – Julgamento da Proposta Comercial:

9.3.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados e rubricados pelo representante legal da licitante, deverá conter ainda junto à proposta comercial os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

a) Número da presente Tomada de Preços, nome da proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual e, se houver, e-mail, (que poderão ser substituídas pelas informações, expressas no papel timbrado da empresa);

b) Valor da proposta para a execução objeto do certame, preço em real, em algarismos, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega da mesma;

d) Planilha orçamentária, devidamente preenchidas todos os seus itens, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, **não** sendo aceito valores por item e global superior ao da Planilha Orçada pelo município;

e) A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução da obra, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e depois confrontados todos os elementos formadores do Projeto Básico que acompanha este Edital e do Projeto Executivo que será elaborado de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, as quais jamais poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de materiais e/ou serviços;

f) O Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços, com seus quantitativos, bem como os serviços a serem concluídas em cada etapa da obra, com a composição do BDI utilizado.

9.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços unitários;

9.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento antecipado, inclusive em relação à instalação e mobilização de canteiro;

9.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;
- c) contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- d) apresentarem valor individual e global superior aos praticados na planilha orçada pela secretaria de obras;
- e) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido no **VALOR POR ITEM E GLOBAL DAS PLANILHAS DE CUSTO** pela Prefeitura;

9.3.5 - O julgamento levará em consideração o **MENOR PREÇO – GLOBAL** apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

9.3.5.1 - A Proposta Comercial será elaborada da seguinte forma:

- a) PROPOSTA COMERCIAL – será elaborada de acordo os itens constantes na Planilha Orçamentária, com seus preços unitários e totais e fechamento do valor global, conforme Anexo I do Edital;
- b) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Vistoria – Pleno Conhecimento, conforme modelo no Anexo VIII do edital.**

9.3.6 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento;

9.3.7 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital;

9.3.8 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas é facultado ao Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital;



9.3.9 – O Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante;

9.3.10 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior o Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta;

9.3.11 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até 30 (trinta) dias após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal;

9.3.12 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

X - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Projeto Básico e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

10.2 – Todos os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser materiais de primeira qualidade e previamente aprovados por um Fiscal indicado pela CONTRATANTE;

10.3 – O Responsável Técnico da empresa, responsável pela obra deverá estar presente no mínimo 03 (três) dias por semana no local da obra;

10.4 – Todas as ordens de serviços, notificações e entendimentos entre o Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG e a CONTRATADA serão feitos por escrito e/ou registrados no **Diário de Obra**, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

10.5 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 – Os serviços objeto deste certame serão executados no local indicado na Cláusula II, subitem 2.1, bem como sua locação certificada pela equipe de engenharia da Prefeitura;

10.7 – Os serviços serão executados de acordo a disponibilidade de recursos em conta.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Obras e Planejamentos**.

11.2 - As obras, de que trata o presente Edital, serão recebidas:

11.2.1 - provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2.2 - definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que as obras foram executadas de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato;

11.2.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.5 - Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a CONTRATADA será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

XII – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

12.1 - O Cronograma Físico-financeiro, deverá ser apresentado no ato da assinatura contratual, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentária-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no mural de entrada da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União;

13.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Município de Serranópolis/MG, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2.1 - Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido, o Município de SERRANOPOLIS DE MINAS poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93;

13.3 - O prazo de vigência para execução do objeto será de **02 (dois) meses** a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços a ser emitida pela Prefeitura, admitida prorrogação nos termos da lei;

13.4 - Somente será concedida prorrogação do prazo de entrega do objeto da presente licitação, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta;

13.5 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição;

13.6 - A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG e, desde que não afete a boa execução do contrato;

13.7 - O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

13.8 - A CONTRATADA obriga-se a:

13.8.1 - Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste edital e anexos;

13.8.2 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando o Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG, de qualquer responsabilidade;

13.8.3 - Comunicar, por escrito, ao Município de SERRANOPOLIS DE MINAS qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

13.8.4 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;

13.8.5 - Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;

13.8.6 - Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução das obras, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao Município de SERRANOPOLIS DE MINAS, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;

13.8.7 - Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com o Município de SERRANOPOLIS DE MINAS, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;

13.8.8 - Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da Prefeitura Municipal de SERRANOPOLIS DE MINAS;

13.8.9 - Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal de SERRANOPOLIS DE MINAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

13.8.10 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, ao Município de SERRANOPOLIS DE MINAS, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

13.8.11 - Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

14.1.1 - apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, **no valor de 1,0% (um por cento) da contratação**; podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.1.2 - A Critério da administração a licitante vencedora poderá utilizar a Caução da Garantia de Proposta como Caução de Garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

14.2 - A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízos das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

14.3 - A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

14.4 - A Garantia de Execução contratual ou seu saldo se houver, somente será devolvido à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, inclusive a Certidão de Baixa da Obra junto ao INSS.

XV - DAS FORMAS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

15.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela Prestação de Serviços, obedecendo as seguintes disposições:

15.1.1 - Através de medição mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O cumprimento do prazo de pagamento pelo **CONTRATANTE** estará vinculado à observação pela **CONTRATADA** do prazo para emissão/entrega de documentação de cobrança;

15.1.2 - O **CONTRATANTE** descontará das Faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora;

15.1.3 - As medições não podem ser assinadas digitalmente;

15.1.4 - Após o pagamento do Boletim de Medição Final a **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias para apresentação da **Certidão baixa da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguro Social)**.

15.1.5 - Comprovação de inscrição no CEI;

15.1.6 - Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

15.1.7 - Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS, INSS);

15.1.8 - A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da Secretaria Municipal de Obras Publicas;

XVI- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução da obra;

16.2 - Vencido o prazo do contrato de execução da obra por fato de que não tenha dado causa a **CONTRATADA**, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

XVII - DAS PENALIDADES



17.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

17.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da obra sem que a CONTRATADA o cumpra, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, valor que será abatido automaticamente dos serviços já executados pela CONTRATADA e cujo recebimento esteja pendente;

17.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão Permanente de Licitação e poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante;

17.4 - A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa;

17.5 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, I, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

XVIII - DA FONTE DE RECURSOS

18.1 - Os valores orçados máximos, do objeto deste Edital são os constantes do item 2.2 do presente edital, bem como Planilha Orçamentária constante no anexo I.

18.2 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.15.452.9002.1903.4.4.90.51.00.Obras e Instalações

XIX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato que, como Anexo, faz parte do presente edital.

XX - DOS RECURSOS



20.1 - Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no CAPÍTULO V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas;

20.2 - Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar;

20.3 - O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.4. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XXI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, **no Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura Municipal de SERRANOPOLIS DE MINAS – MG, localizado na PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 - CENTRO CEP: 39518000, SERRANOPOLIS DE MINAS/MG, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;

21.2 - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar;

21.3 - Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais;

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes;

22.2 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação;

22.3 - A licitante deverá examinar cuidadosamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, subtende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

22.4 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

22.5 – O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

22.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

22.7 - A CONTRATANTE poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.8 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

22.9 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas;

22.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativas ao presente edital;

22.11 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

22.12 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar;

22.13 – Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido.

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

22.15 – Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

22.16 - O Licitante interessado em adquirir o presente Edital, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de SERRANOPOLIS DE MINAS - MG, localizada na PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 - CENTRO CEP: 39518000;

22.17 - O Projeto referente ao objeto da licitação estará à disposição dos interessados no endereço acima;

22.18 - Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas, diretamente no Setor de Licitações do Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG, no período das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone (38) 3831-7113;

22.19 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Tomada de Preços, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

22.20 - O Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

22.20.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal, determinação judicial de bloqueio de créditos junto ao Município de SERRANOPOLIS DE MINAS ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

22.20.2- For envolvida em escândalo público e notório;

22.20.3 - Quebrar o sigilo profissional;

22.20.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG;

22.21 - O Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG poderá, por despacho fundamentado da Comissão de Licitação, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

22.22 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

XXIII - DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

23.1 – Farão parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO - I : ANEXO TÉCNICO, CONTENDO PROJETO BÁSICO, PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELEVANTES AO PROCESSO;

ANEXO – II : DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES;

ANEXO – III : DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR;

ANEXO – IV : DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO – V : PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO – VI : MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO – VII : DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (ART. 18, INCISO XII, LEI Nº 12.708/2012;

ANEXO – VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA/VISITA TÉCNICA – PLENO CONHECIMENTO.

SERRANOPOLIS DE MINAS/MG, 14 de julho de 2020.

ANTONIO DA PAIXAO SANTANA

Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
COM CNPJ

Anexo II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com as cláusulas e condições do Edital da Tomada de Preço nº 000004/2020 e seus Anexos, sujeitando ao seu fiel cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Representante Legal
Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
COM CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR

Eu,,CPF....., representante legal da empresa, declaro, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Representante Legal
Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
COM CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Em cumprimento ao disposto no artigo 32, Parágrafo 2º da lei Federal 8.666/93 DECLARAMOS, sob as penas cabíveis da lei, não haver nenhum fato superveniente que impeça a nossa Habilitação, e estamos cientes que devemos declarar quando o ocorrido, durante o procedimento Licitatório e/ou execução do contrato.

Declaramos também que, não fomos declarados inidôneos por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, não funcionamos sob forma de consórcio e não estamos sob regime de concordata ou falência.

_____, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Representante Legal
Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONTENDO:

À

Prefeitura Municipal de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº 000004/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução indireta de obra objetivando-se a reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição neste município, conforme Projeto Básico

Senhor Presidente,

Apresentamos nossa Proposta de Preços referente ao Objeto da Tomada de Preço acima epigrafada que é a seguinte:

Contratação de empresa para execução indireta de obra objetivando-se a reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição neste município, conforme Projeto Básico - VALOR DA PROPOSTA: **R\$ ----- (----- -----);**

Declaramos que o prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Declaramos também que o prazo de entrega da obra e condições de pagamento, será de acordo as exigências do edital.

Declaramos ainda que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Carimbo e Assinatura

OBS 1.: Anexar a esta proposta comercial, as planilhas com seus quantitativos e cronograma físico-financeiro, para execução da obra.

OBS 2.: Fazer a composição do BDI utilizada na proposta.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/2020

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/2020 – Tomada de Preço nº 000004/2020

Obras e Serviços de Engenharia

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS-MG E A EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA - EMPREITADA PELO PREÇO GLOBAL.

Contrato que entre si celebram a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DE MINAS-MG, com endereço à PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 - CENTRO CEP: 39518000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Elpídio Ribeiro Neto, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, com sede na(o) , , , , na cidade de /, sob o CNPJ n.º neste ato representada por seu representante legal, senhor _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º **000024/2020, Tomada de Preço 000004/2020**, homologado ___/___/___, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa para execução indireta de obra objetivando-se a reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição neste município, conforme Projeto Básico**, conforme especificações técnicas que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor de conhecimento das partes contratantes:

Proposta da CONTRATADA, Tomada de Preços, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA - Empreitada por preço global, incluindo mão-de-obra e material necessários à sua realização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da **CONTRATANTE**, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da **CONTRATANTE** o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. Participar a Supervisão a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições;

2 - Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste termo, bem como no Edital e anexo;



- 3 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando o Município de SERRANOPOLIS DE MINAS de qualquer responsabilidade;
- 4 - Comunicar, por escrito, ao Município de SERRANOPOLIS DE MINAS qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- 5 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- 6 - Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- 7 - Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução das obras, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao Município de SERRANOPOLIS DE MINAS, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- 8 - Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com o Município de SERRANOPOLIS DE MINAS, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- 9 - Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da Prefeitura Municipal de SERRANOPOLIS DE MINAS;
- 10 - Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal de SERRANOPOLIS DE MINAS;
- 11 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, ao Município de SERRANOPOLIS DE MINAS, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- 12 - Ficar responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13 - Manter na obra por todo o período de execução um profissional técnico encarregado, para exercer diretamente suas atividades na execução dos serviços contratados;
- 14 - Manter a presença de um profissional técnico engenheiro ou arquiteto e urbanista por (03) três dias por semana para acompanhar a execução das obras.
- 15- **Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias os seguintes documentos:**
- **Comprovação de matrícula da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);**
 - **Anotação de Responsabilidade Técnica para execução da obra, objeto deste contrato;**
 - **Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, conforme prazo de vigência contratual.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de **R\$ <<ValorFornecedor>>** (_____), de acordo com os valores unitários e global das planilhas propostas da empresa pelo qual lhe foi adjudicada.

O valor ora pactuado será composto de **70% (setenta por cento)** referente a material e **30% (trinta por cento)** referente à mão-de-obra, conforme planilha de custo em anexo.

Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade de recolher o valor da retenção para a seguridade social 11% (onze por cento) que será entregue a cada mês à CONTRATADA através de Guia de Recolhimento (GPS) devidamente quitada pela CONTRATANTE.

Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com a complementação dos impostos referentes à mão-de-obra, caso não consiga CND de averbação com o valor estabelecido.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA terá o direito do pagamento de serviço que executar em virtudes de ordens verbais.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

O pagamento será efetuado conforme medições de serviços efetivadas.

Na nota fiscal/fatura ou na fatura discriminativa deverá constar a discriminação do objeto licitado e o nº do processo licitatório.

O licitante deverá comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias e o Diário de Obras.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: <<NumeroFicha>>



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela Prestação de Serviços, obedecendo as seguintes disposições:

- 1 - Através de medição mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O cumprimento do prazo de pagamento pelo **CONTRATANTE** estará vinculado à observação pela **CONTRATADA** do prazo para emissão/entrega de documentação de cobrança;
- 2 - O **CONTRATANTE** descontará das Faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora;
- 3 - As medições não podem ser assinadas digitalmente;
- 4 - Após o pagamento do Boletim de Medição Final a **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias para apresentação da **Certidão de Baixa da Obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social)**.
- 5 - Comprovação de inscrição no CEI;
- 6 - Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- 7 - Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS, INSS);
- 8 - A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **02 (dois) meses**, contados a partir da data da assinatura da **Ordem de Serviço** a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por termo aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, quando houver atraso na execução, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa equivalente 0,5%(meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 2%(dois por cento) do valor total do Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em Licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2(dois) anos.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovada perante a **CONTRATANTE**.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito a **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:



- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a notificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, ajuízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15(quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores nos Termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções Contratuais e legais:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontra; e
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do Contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Porteirinha Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na Legislação Brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

SERRANOPOLIS DE MINAS – MG, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DE MINAS

Elpídio Ribeiro Neto

Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ART. 18, INCISO XII, LEI Nº 12.708/2012

À

Prefeitura Municipal de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 000004/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para execução indireta de obra objetivando-se a reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição neste município, conforme Projeto Básico

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 e Lei nº 12.708/2012, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, participante da licitação para Contratação de empresa para execução indireta de obra objetivando-se a reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição neste município, conforme Projeto Básico, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de SERRANOPOLIS DE MINAS/MG

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 000004/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para execução indireta de obra objetivando-se a reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição neste município, conforme Projeto Básico

Declaro que em ____/____/____, a empresa

CNPJ nº _____,
sediada no endereço
_____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações
referentes a Contratação de empresa para execução indireta de obra objetivando-se a reforma da Praça Nossa
Senhora da Conceição neste município, conforme Projeto Básico, e declara estar ciente que não poderá alegar
desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente a
Tomada de Preços nº 000004/2020.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

PARECER JURÍDICO:

De acordo com o § Único do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 aprovo o Edital na modalidade **Tomada de Preço nº 000004/2020** e seus anexos.

SERRANOPOLIS DE MINAS/MG, **14 de julho de 2020.**

José Oliveira Sobrinho

Assessor Jurídico– OAB/MG: 25.811